

## **RESOLUÇÃO Nº 597**

### **ORÇAMENTO-PROGRAMA 2016-2017**

O COMITÊ EXECUTIVO, em sua Trigésima Quinta Reunião Ordinária,

TENDO VISTO:

O documento IICA/CE/DT-641 (15), "Orçamento-Programa 2016-2017 Rev.1";

CONSIDERANDO:

Que a Convenção do Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura (IICA) estabelece:

- i. Em seu artigo 8.b, que a Junta Interamericana de Agricultura (JIA) terá como uma de suas atribuições "aprovar o orçamento-programa bienal e fixar as cotas anuais dos Estados membros";
- ii. Em seu artigo 23, que "os Estados membros contribuirão para a manutenção do Instituto mediante cotas anuais fixadas pela Junta, de acordo com o sistema de cálculo de cotas da Organização dos Estados Americanos";
- iii. Em seu artigo 14.b, que o Comitê Executivo terá como atribuição "examinar o projeto de orçamento-programa bienal que é submetido à Junta pelo Diretor-Geral e fazer as observações e recomendações que considerar pertinentes";

Que o novo modelo de orçamento-programa para o biênio 2016-2017 foi elaborado em estrita coerência com o esquema estratégico estabelecido no Plano de Médio Prazo (PMP) para o período 2014-2018, aprovado pela JIA, com o objetivo de se alcançar maior eficiência no uso dos recursos;

Que o Diretor-Geral do IICA apresentou a proposta de Orçamento-Programa 2016-2017 à Comissão Consultiva Especial de Assuntos Gerenciais (CCEAG) em sua Reunião Ordinária realizada em abril de 2015, a fim de receber as propostas que atendessem ao mandato da JIA no intuito de fortalecer financeiramente o IICA;

Que o Diretor-Geral apresentou a proposta de Orçamento-Programa 2016-2017 à consideração do Comitê Executivo na Trigésima Quinta Reunião Ordinária, em um formato que atende aos requisitos de estrutura e conteúdo estabelecidos nas normas vigentes e incorpora as recomendações propostas pela CCEAG;

Que o Assessor Jurídico do Instituto explicou que o artigo 23 da Convenção do IICA obriga a JIA a aplicar a escala de cotas atualizada utilizada pela OEA a fim de determinar as cotas obrigatórias dos Estados membros para o sustento financeiro do Instituto;

Que, de acordo com o artigo 60 do Regulamento do Comitê Executivo, foi criado o “Grupo de Amigos do Presidente do Comitê Executivo” para apresentar propostas para o financiamento do Instituto; e

Que, a fim de compensar o esgotamento irreversível do Fundo de Receitas Diversas e manter as operações em nível pelo menos semelhante ao de 2015, a proposta considera o seguinte:

- i. a ampliação de 6,57% do orçamento de cotas com base na nova escala de cotas da OEA;
- ii. as contribuições de sobrecotas acordadas pelos Estados membros,

RESOLVE:

1. Reconhecer que o novo modelo do Orçamento-Programa mostra um claro alinhamento com o esquema estratégico institucional estabelecido no PMP para o período 2014-2018, aprovado pelo Comitê Executivo e pela JIA.
2. Recomendar à JIA o seguinte:
  - i. Considerar a ampliação de 6,57% no orçamento de cotas, com vistas à recuperação da perda de US\$3.600.000 dos recursos do Fundo de Receitas Diversas no biênio, de acordo com o Anexo A.
  - ii. Agradecer as contribuições de sobrecotas voluntárias que os Estados membros considerarem fazer para completar o valor requerido para se manter um nível de operação pelo menos semelhante ao de 2015.
  - iii. Aprovar o orçamento de despesas 2016-2017 conforme as receitas estimadas e de acordo com as dotações destacadas no documento IICA/CE/DT-641 (15), "Orçamento-Programa 2016-2017 Rev.1", com os ajustes acordados para cada um dos capítulos indicados no Anexo B.
  - iv. Autorizar o Diretor-Geral a efetuar transferências entre os capítulos do Orçamento-Programa, desde que o seu total não aumente nem reduza os capítulos em mais de 15% e não afete substancialmente as prioridades aprovadas.
  - v. Autorizar o Diretor-Geral a realizar os ajustes necessários na dotação de recursos aprovados nesta resolução no caso de as receitas agregadas dos exercícios orçamentários 2016-2017 serem inferiores aos estimados para o biênio e informar o Comitê Executivo e a JIA sobre essa circunstância eventual.

3. Solicitar que o Diretor-Geral convoque o “Grupo de Amigos do Presidente do Comitê Executivo” para uma reunião antes da próxima reunião da JIA, com o objetivo de analisar, de maneira integral e com visão de longo prazo, opções que fortaleçam a estrutura estratégica do IICA, inclusive suas finanças, e de apresentar um relatório na próxima reunião ordinária do Comitê Executivo.

ANEXO A

Escala de cotas dos Estados membros, aumento de 6,57%, contribuições de sobrecotas e receitas diversas 2016-2017 (US\$)

Baseada na escala de cotas da OEA para 2015-2017 <sup>1)</sup>

ESTADOS MEMBROS	2015		2016				2017				VARIÇÕES			
	IICA		IICA				IICA				2015-2016		2016-2017	
	OEA	COTA	OEA <sup>1</sup>	COTA	AUMENTO DE 6,57%	TOTAL COTAS	OEA <sup>1</sup>	COTA	AUMENTO DE 6,57%	TOTAL COTAS	US\$	%	US\$	%
	%	US\$ <sup>3</sup>	%	US\$ <sup>3</sup>	US\$ <sup>3</sup>	US\$ <sup>3</sup>	%	US\$ <sup>3</sup>	US\$ <sup>3</sup>	US\$ <sup>3</sup>				
Antígua e Barbuda	0,022	6.100	0,022	6.100	400	6.500	0,022	6.100	400	6.500	400	6,6%	0	0,0%
Argentina	2,408	662.400	2,400	660.200	43.400	703.600	2,400	660.200	43.400	703.600	41.200	6,2%	0	0,0%
Bahamas	0,062	17.100	0,049	13.500	900	14.400	0,049	13.500	900	14.400	-2.700	-15,8%	0	0,0%
Barbados	0,045	12.400	0,034	9.400	600	10.000	0,034	9.400	600	10.000	-2.400	-19,4%	0	0,0%
Belize	0,022	6.100	0,022	6.100	400	6.500	0,022	6.100	400	6.500	400	6,6%	0	0,0%
Bolívia	0,049	13.500	0,056	15.400	1.000	16.400	0,056	15.400	1.000	16.400	2.900	21,5%	0	0,0%
Brasil	9,941	2.734.600	12,427	3.418.600	224.600	3.643.200	12,427	3.418.600	224.600	3.643.200	908.600	33,2%	0	0,0%
Canadá	11,972	3.293.300	10,583	2.911.300	191.300	3.102.600	10,583	2.911.300	191.300	3.102.600	-190.700	-5,8%	0	0,0%
Chile	1,189	327.100	1,347	370.600	24.300	394.900	1,347	370.600	24.300	394.900	67.800	20,7%	0	0,0%
Colômbia	1,049	288.600	1,311	360.600	23.800	384.400	1,311	360.600	23.800	384.400	95.800	33,2%	0	0,0%
Costa Rica	0,221	60.800	0,230	63.300	4.100	67.400	0,230	63.300	4.100	67.400	6.600	10,9%	0	0,0%
Dominica	0,022	6.100	0,022	6.100	400	6.500	0,022	6.100	400	6.500	400	6,6%	0	0,0%
Equador	0,258	71.000	0,322	88.600	5.800	94.400	0,322	88.600	5.800	94.400	23.400	33,0%	0	0,0%
El Salvador	0,114	31.400	0,086	23.700	1.500	25.200	0,086	23.700	1.500	25.200	-6.200	-19,7%	0	0,0%
Estados Unidos da América	59,470	16.359.400	59,470	16.359.800	1.075.500	17.435.300	59,470	16.359.800	1.075.500	17.435.300	1.075.900	6,6%	0	0,0%
Granada	0,022	6.100	0,022	6.100	400	6.500	0,022	6.100	400	6.500	400	6,6%	0	0,0%
Guatemala	0,168	46.200	0,145	39.900	2.600	42.500	0,145	39.900	2.600	42.500	-3.700	-8,0%	0	0,0%
Guiana	0,022	6.100	0,022	6.100	400	6.500	0,022	6.100	400	6.500	400	6,6%	0	0,0%
Haiti	0,034	9.400	0,026	7.200	400	7.600	0,026	7.200	400	7.600	-1.800	-19,1%	0	0,0%
Honduras	0,051	14.000	0,042	11.600	700	12.300	0,042	11.600	700	12.300	-1.700	-12,1%	0	0,0%
Jamaica	0,093	25.600	0,070	19.300	1.200	20.500	0,070	19.300	1.200	20.500	-5.100	-19,9%	0	0,0%
México	8,281	2.278.000	6,788	1.867.300	122.700	1.990.000	6,788	1.867.300	122.700	1.990.000	-288.000	-12,6%	0	0,0%
Nicarágua	0,034	9.400	0,026	7.200	400	7.600	0,026	7.200	400	7.600	-1.800	-19,1%	0	0,0%
Panamá	0,158	43.500	0,176	48.400	3.200	51.600	0,176	48.400	3.200	51.600	8.100	18,6%	0	0,0%
Paraguai	0,093	25.600	0,075	20.600	1.400	22.000	0,075	20.600	1.400	22.000	-3.600	-14,1%	0	0,0%
Peru	0,688	189.300	0,860	236.600	15.500	252.100	0,860	236.600	15.500	252.100	62.800	33,2%	0	0,0%
República Dominicana	0,257	70.700	0,317	87.200	5.700	92.900	0,317	87.200	5.700	92.900	22.200	31,4%	0	0,0%
Saint Kitts e Nevis	0,022	6.100	0,022	6.100	400	6.500	0,022	6.100	400	6.500	400	6,6%	0	0,0%
São Vicente e Granadinas	0,022	6.100	0,022	6.100	400	6.500	0,022	6.100	400	6.500	400	6,6%	0	0,0%
Santa Lúcia	0,022	6.100	0,022	6.100	400	6.500	0,022	6.100	400	6.500	400	6,6%	0	0,0%
Suriname	0,034	9.400	0,026	7.200	400	7.600	0,026	7.200	400	7.600	-1.800	-19,1%	0	0,0%
Trinidad e Tobago	0,180	49.500	0,135	37.100	2.500	39.600	0,135	37.100	2.500	39.600	-9.900	-20,0%	0	0,0%
Uruguai	0,214	58.900	0,247	67.900	4.500	72.400	0,247	67.900	4.500	72.400	13.500	22,9%	0	0,0%
Venezuela	2,186	601.300	2,144	589.800	38.800	628.600	2,144	589.800	38.800	628.600	27.300	4,5%	0	0,0%
<b>SUBTOTAL</b>	<b>99,425</b>	<b>27.351.200</b>	<b>99,568</b>	<b>27.391.100</b>	<b>1.800.000</b>	<b>29.191.100</b>	<b>99,568</b>	<b>27.391.100</b>	<b>1.800.000</b>	<b>29.191.100</b>	<b>1.839.900</b>	<b>6,7%</b>	<b>0</b>	<b>0,0%</b>
Cuba	0,575	158.200	0,431	118.600	7.800	126.400	0,431	118.600	7.800	126.400	-31.800	-20,1%	0	0,0%
<b>TOTAL COTAS</b>	<b>100,00</b>	<b>27.509.400</b>	<b>99,999</b>	<b>27.509.700</b>		<b>29.317.500</b>	<b>###</b>	<b>27.509.700</b>		<b>29.317.500</b>	<b>1.808.100</b>	<b>6,57%</b>	<b>0</b>	<b>0,0%</b>
<b>OUTRAS RECEITAS<sup>2</sup></b>		<b>6.100.000</b>		<b>4.300.000</b>		<b>4.300.000</b>		<b>4.300.000</b>		<b>4.300.000</b>	<b>-1.800.000</b>	<b>-29,5%</b>	<b>0</b>	<b>0,0%</b>
<b>TOTAL FUNDO ORDINÁRIO<sup>4</sup></b>		<b>33.451.200</b>		<b>31.691.100</b>		<b>33.491.100</b>		<b>31.691.100</b>		<b>33.491.100</b>	<b>-39.900</b>	<b>-0,1%</b>	<b>0</b>	<b>0,0%</b>

Notas: 1) O Reino da Espanha contribui com a cota anual de US\$60.000 como Membro Associado, segundo Acordo da Primeira Sessão Plenária da Décima Primeira Reunião Ordinária da Junta Interamericana de Agricultura, de 26 de novembro de 2001 em Bâvaro, República Dominicana.

1/ Em conformidade com a Resolução AG/RES. 286o (XLIV-O/14) da Assembleia Geral da OEA, de 5 de junho de 2014.

2/ As receitas diversas em 2016 e 2017 se compõem de US\$3.500.000 de receitas estimadas e US\$800.000 do Fundo de Receitas Diversas.

3/ Em US\$, arredondando para a centena mais próxima.

4/ O total do Fundo Ordinário não inclui Cuba nem as sobrecotas.

## ANEXO B

### Dotação do Fundo Ordinário por capítulo - 2016 e 2017 (US\$)

CAPÍTULO	2016		2017	
	FUNDO ORDINÁRIO		FUNDO ORDINÁRIO	
	US\$	%	US\$	%
I: Serviços diretos de cooperação técnica	30.061.436	89,8%	30.121.762	89,9%
II: Custos da direção	1.740.307	5,2%	1.778.981	5,3%
III: Custos gerais e provisões	1.290.000	3,9%	1.290.000	3,9%
IV: Renovação de infraestrutura e equipamento	399.357	1,2%	300.357	0,9%
<b>TOTAL</b>	<b>33.491.100</b>	<b>100,0%</b>	<b>33.491.100</b>	<b>100,0%</b>